TERMO DE REFERÊNCIA

DADOS DO DEMANDANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6 XXIII a)

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, MEDICAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, BEM COMO MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, SOB A GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ÓBIDOS-PARÁ, GARANTINDO O ABASTECIMENTO REGULAR DAS UNIDADES DE SAÚDE E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS.

Integra este Termo de Referência, como anexo, a planilha completa atualizada dos 256 itens. Em relação ao certame suspenso, foram corrigidos os quantitativos abaixo:

Item	Medicamento	Unid.	Qtd. no certame	Qtd. correta
10	Amoxicilina 500 mg	CP	10.000	100.000
22	Cefalexina sódica 500 mg	CP	8.000	80.000
31	Dipirona sódica 500 mg	CP	31.500	105.000
51	Metformina 500 mg	CP	21.600	216.000
52	Metformina 850 mg	CP	77.000	276.000
63	Omeprazol 20 mg	CP	11.000	110.000

1.2. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses após a assinatura, podendo ser prorrogável nos termos da lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Este termo de referência está fundamentado no ETP, acostado aos autos.

2.2. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), notadamente os arts. 6, caput, XLV, combinados com o art. 40, inciso II.

2.2.1. O atendimento deste processo licitatório será na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**".

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A solução como um todo consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de medicamentos básicos, medicamentos hospitalares destinados ao atendimento de urgência e emergência, bem como medicamentos sujeitos a controle especial, visando atender às demandas da Rede Pública Municipal de Saúde do Município de Óbidos/PA, sob a gestão da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando o abastecimento regular das unidades de saúde e a continuidade dos serviços assistenciais prestados à população.

3.2. A contratação contempla o fornecimento de medicamentos essenciais ao funcionamento da rede municipal de saúde, incluindo medicamentos básicos destinados à atenção primária, medicamentos hospitalares utilizados em atendimentos de urgência e emergência e medicamentos sujeitos a controle especial, observadas as exigências da legislação sanitária vigente. Todos os produtos deverão atender aos padrões de qualidade, segurança, eficácia e registro junto aos órgãos competentes, especialmente à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), garantindo a adequada assistência farmacêutica aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.3. A execução da solução será realizada mediante fornecimento contínuo e parcelado, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Óbidos/PA, mediante emissão de requisições e autorizações de fornecimento. As entregas deverão ocorrer nos prazos e condições estabelecidos pela Administração, de modo a garantir a manutenção dos estoques, evitar desabastecimentos e assegurar o atendimento ininterrupto das demandas das unidades de saúde municipais.

3.4. Dessa forma, a solução proposta visa garantir o acesso contínuo da população aos medicamentos necessários para prevenção, tratamento e recuperação da saúde, contribuindo para a efetividade das ações e serviços ofertados pela Rede Pública Municipal de Saúde. Trata-se de medida essencial para assegurar a continuidade da assistência farmacêutica, a eficiência dos atendimentos realizados nas unidades de saúde e a adequada execução das políticas públicas de saúde no Município de Óbidos/PA, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Os requisitos da contratação para o fornecimento contínuo de medicamentos básicos, medicamentos hospitalares destinados ao atendimento de urgência e emergência, bem como medicamentos sujeitos a controle especial, destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Óbidos/PA, devem assegurar a adequada seleção do fornecedor, a qualidade dos produtos fornecidos e a continuidade da assistência farmacêutica, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4.2. A empresa contratada deverá ser legalmente constituída e comprovar regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e jurídica, mediante apresentação da documentação exigida pela legislação vigente. Além disso, deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, incluindo autorização de funcionamento emitida pelos órgãos competentes, licenças sanitárias cabíveis e demais requisitos necessários para a comercialização e distribuição de medicamentos, garantindo o atendimento das especificações técnicas e dos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. Os medicamentos fornecidos deverão possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigido pela legislação, e atender integralmente às normas sanitárias, farmacêuticas e regulatórias vigentes. Todos os produtos deverão apresentar qualidade, segurança, eficácia e procedência comprovadas, observando os prazos mínimos de validade estabelecidos no Termo de Referência, bem como as condições adequadas de armazenamento, transporte e conservação.

4.4. O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua e parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de ordens de fornecimento. As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos, garantindo o abastecimento regular das unidades de saúde e evitando situações de descontinuidade dos serviços assistenciais.

4.5. A contratada deverá assegurar a substituição imediata dos medicamentos que apresentem irregularidades, avarias, vícios de qualidade, divergências em relação às especificações técnicas ou prazo de validade inadequado, sem qualquer ônus adicional para a Administração. Também deverá manter comunicação eficiente com os fiscais e gestores do contrato, garantindo o adequado acompanhamento das entregas e a rápida solução de eventuais intercorrências.
4.6. Para os medicamentos sujeitos a controle especial, a contratada deverá observar rigorosamente as exigências legais e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas ao armazenamento, transporte, rastreabilidade, controle documental e demais determinações dos órgãos de vigilância sanitária competentes.
4.7. Por fim, a contratação deverá observar integralmente os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, assegurando que os medicamentos fornecidos atendam às necessidades da Rede Pública Municipal de Saúde e contribuam para a manutenção da qualidade, segurança e efetividade dos serviços assistenciais prestados à população do Município de Óbidos/PA.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6 XXIII e)

5.1. O fornecimento dos medicamentos básicos, medicamentos hospitalares destinados ao atendimento de urgência e emergência, bem como medicamentos sujeitos a controle especial, será realizado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Óbidos/PA, a partir da assinatura do instrumento contratual, observando-se as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência. A CONTRATADA deverá garantir o fornecimento contínuo dos medicamentos contratados, não sendo admitida recusa injustificada de atendimento das solicitações emitidas pela Administração, assegurando o abastecimento regular das unidades de saúde e a continuidade dos serviços assistenciais.
5.2. As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela CONTRATANTE, abrangendo as Unidades Básicas de Saúde, unidades de atendimento de urgência e emergência, hospital municipal, farmácia básica e demais estabelecimentos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Óbidos/PA. A CONTRATADA deverá assegurar logística adequada, transporte seguro e condições apropriadas de armazenamento e acondicionamento dos medicamentos, observando integralmente as normas sanitárias vigentes, de modo a preservar a qualidade, segurança e eficácia dos produtos até sua efetiva entrega.
5.3. Os medicamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em local previamente indicado pela CONTRATANTE, conforme a demanda apresentada. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante solicitações formais da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades de consumo e reposição dos estoques das unidades de saúde.
5.4. Em situações de urgência, emergência ou risco iminente de desabastecimento de medicamentos essenciais, a CONTRATADA deverá atender aos prazos especiais definidos pela CONTRATANTE, assegurando disponibilidade dos produtos, organização logística e capacidade operacional compatível com a necessidade apresentada, de forma a não comprometer a continuidade dos atendimentos e dos serviços de saúde prestados à população do Município de Óbidos/PA.
5.5. Todos os medicamentos fornecidos deverão apresentar prazo de validade compatível com o período de utilização previsto pela Administração, observando os percentuais mínimos de validade estabelecidos no Termo de Referência, além de possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável.
5.6. A CONTRATADA deverá substituir, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer medicamentos que apresentem defeitos, avarias, divergências em relação às especificações contratadas, problemas de qualidade ou prazo de validade inadequado, garantindo a plena conformidade dos produtos fornecidos com as exigências técnicas e sanitárias estabelecidas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6 XXIII f)

6.1. A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.2. O profissional designado tem a incumbência de:

6.2.1. Conferir quantidade e qualidade dos serviços, recusando caso não esteja de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

6.2.2. Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;

6.2.3. Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade do objeto contratado;

6.2.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.2.5. Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, conforme a especificidade da aquisição, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

6.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.5. Gestor do Contrato:

6.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.5.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.5.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.5.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.5.6. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o ancoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (Art. 6 XXIII g)

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

7.2. A Nota Fiscal / Fatura emitida e enviada ao e-mail institucional da unidade destinatária, com a discriminação dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

7.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá discriminar os itens, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada no contrato.
7.4. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA** por meio transferência bancária.
7.5. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.
7.6. **A CONTRATANTE** reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.
7.7. **A CONTRATADA** deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.
7.8. **A CONTRATADA** deverá explicitar na Nota Fiscal a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Dispensa de Licitação (se for o caso) ou contrato administrativo (se for o caso).
7.9. A efetivação do pagamento ficará condicionada à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:

i) Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;

ii) Recibo de pagamento;

iii) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal;

iv) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal;

v) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

vi) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

vii) Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária – SEFA.

7.10. Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.
7.11. Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
7.12. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
7.13. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
7.14. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.
7.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos 'INCONTINENTI', a pessoa jurídica que os houver apresentado.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6 XXIII h)

8.1. Trata-se da contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de medicamentos básicos, medicamentos hospitalares destinados ao atendimento de urgência e emergência, bem como medicamentos sujeitos a controle especial, visando atender às demandas da Rede Pública Municipal de Saúde, sob a gestão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Óbidos/PA, garantindo o abastecimento regular das unidades de saúde e a continuidade dos serviços assistenciais, a ser realizada por meio da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

8.2. O critério de julgamento a ser adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, considerando-se vencedora a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, desde que atendidas todas as exigências técnicas, sanitárias, operacionais e legais estabelecidas no Termo de Referência, observando-se os princípios da economicidade, eficiência, vantajosidade e competitividade.

8.3. A adoção do critério de julgamento por item justifica-se em razão da natureza divisível do objeto, bem como da diversidade de medicamentos que compõem a assistência farmacêutica municipal, abrangendo medicamentos básicos, medicamentos hospitalares destinados ao atendimento de urgência e emergência e medicamentos sujeitos a controle especial. Essa sistemática possibilita maior competitividade no certame, amplia a participação de fornecedores e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

8.4. Tal medida contribui para o melhor aproveitamento dos recursos públicos, permitindo a aquisição dos medicamentos conforme as necessidades específicas da Rede Municipal de Saúde, sem prejuízo da qualidade, da segurança, da eficácia terapêutica e da observância das exigências sanitárias aplicáveis. Além disso, possibilita maior eficiência na gestão dos estoques, reduz riscos de desabastecimento e assegura maior flexibilidade no atendimento das demandas assistenciais das unidades de saúde.

8.5. A escolha da modalidade Pregão Eletrônico e do critério de menor preço por item mostra-se adequada às características do objeto, considerando tratar-se de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla concorrência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DO CONTRATO (Art. 6 XXIII i)

9.1. O custo total estimado da contratação é de R$ 7.774.258,40 (sete milhões, setecentos e setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), conforme planilha integral atualizada que integra este Termo de Referência.

9.2. Para a composição do preço estimado, foi realizada pesquisa de mercado, observando os parâmetros previstos no art. 23 da mesma Lei. Nesse sentido, adotou-se como metodologia a cotação direta com fornecedores, conforme previsto no art. 23, §1º, inciso IV, mediante solicitação formal de propostas a empresas do ramo pertinente ao objeto.

9.3. Foram obtidas no mínimo três cotações de fornecedores distintos, garantindo maior fidedignidade à formação do preço de referência, bem como observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

9.4. Com base nas propostas recebidas, foi elaborado Mapa Comparativo de Preços, no qual foram analisados os valores apresentados pelos fornecedores, possibilitando a verificação da compatibilidade dos preços praticados no mercado e a definição do valor estimado da contratação.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 6 XXIII j)

10.1. Todas as despesas decorrentes da contratação do objeto do presente termo de referência deverão ocorrer nas dotações orçamentárias conforme documento de informação da **Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos**, que deverá constar nos autos do processo.

Óbidos/PA, 28 de agosto de 2026.

LEILANE RIBEIRO DE SOUZA:00096231246 Assinado de forma digital por LEILANE RIBEIRO DE SOUZA:00096231246

LEILANE RIBEIRO DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº642/2025